

Termo de Referência 15/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
15/2024	926235-CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS	GASTAO JOSE MICHILES	02/08/2024 16:21 (v 1.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra	4/2024	424/2024

1. Definição do Objeto

1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada, na prestação dos serviços continuados de gerenciamento, implementação, administração, emissão, distribuição e fornecimento de benefícios de vale refeição e alimentação, em âmbito nacional, via cartão eletrônico não nominal, magnético, por arranjo de pagamento aberto, com senha numérica individual e chip de segurança ou de similar tecnologia, com recarga mensais, destinados aos empregados públicos e estagiários do Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas - COREN/AM pelo período de 12 meses.

Item	Benefício	Quantidade (a)	Valor Diário /Unitário por Benefício - R\$ (b)	Valor Estimado Mensal por Benefício - R\$ (c=a x b x 22)	Valor Estimado Anual por Benefício - R\$ (d=c x 12)
1.1	Vale Refeição Tipo I	21	40,42	18.674,04 (*)	224.088,48
2	Vale Refeição Tipo II	15	17,30	5.709,00 (*)	68.508,00
3	Vale Alimentação Tipo I	21	336,49	7.066,29	84.795,48
Valor Total (Σd) : R\$ 377.391,96					

(*) Cálculo utilizando 22 dias por mês.

1.2 Os quantitativos apresentados nos quadros acima referem-se apenas ao consumo estimado do Coren-AM e servem apenas para que as pessoas jurídicas credenciadas tenham noção da demanda estimada anual, sem que isso venha constituir qualquer obrigação por parte do Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas - Coren/AM.

2. Justificativa

2.1. Os benefícios alimentação e refeição, pelo seu caráter social devem contribuir de forma definitiva para que os empregados públicos e estagiários adquiram alimentos e façam suas refeições nos mais variados locais e fornecedores, com qualidade e com os custos mais reduzidos possíveis, visando atender as recomendações do Programa de Alimentação do Trabalhador - PAT nos termos do inciso II do art. 12 da Portaria/MTE nº03 de 01/03/2002.

2.2. Considerando a publicação da COSIT nº35 de 23 de Janeiro de 2019 que trata e regulamenta as incidências das contribuições previdenciárias a cargo da empresa e dos segurados empregados sobre o auxílio alimentação e refeição pagos em pecúnia;

2.3. Portanto, diante das justificativas apresentadas faz-se necessário a contratação de empresa especializada na prestação do referido serviço.

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

3.1. Definição:

3.1.1 **Arranjo de Pagamento Aberto:** cartão de crédito emitido por uma instituição de pagamento, podendo ser utilizado em qualquer estabelecimento, desde que não haja restrições impostas pela bandeira;

3.1.2 **Arranjo de Pagamento Fechado:** cartão de crédito emitido por um estabelecimento, como uma empresa de varejo, e só pode ser utilizado para compras nele ou em parceiros;

3.1.3 **Usuário:** Empregado público ou estagiário do Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas.

3.1.4 **Contratada:** Proponente vencedora do certame Licitatório, a quem será adjudicado o objeto da licitação;

3.1.5 **Contratante:** Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas – Coren/AM.

3.2. Requisito da seleção da Solução:

3.2.1 A solução deverá atender ao Programa de Alimentação do Trabalhador - PAT;

3.2.2 A solução será por meio de conta de pagamentos, de titularidade do trabalhador, na forma de moeda eletrônica, sendo escriturados separadamente de quaisquer outros recursos do trabalhador eventualmente mantidos na mesma instituição de pagamento;

3.2.3 A solução deverá ser utilizada exclusivamente para o pagamento de refeição em restaurantes e estabelecimentos similares ou para a aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais, conforme a modalidade do produto, e deverão ser escriturados separadamente;

3.2.4 A solução deverá ser ofertada adotando o modelo de arranjo de pagamento aberto, conforme inciso I do caput do art. 6º da Lei nº 12.865, de 9 de outubro de 2013;

3.2.5 O cartão não poderá possibilitar a opção de saque de recursos;

3.2.6 O cartão deverá contar com uma solução centralizada de alimentação com vale alimentação e vale refeição juntos em um único benefício flexível, que gera um valor para que os USUÁRIOS utilizem os benefícios em diversos estabelecimentos, além de evitar custos/despesas adicionais como emissão de vários cartões pelo CONTRATANTE e o gerenciamento, guarda ou conservação pelo usuário de diversos cartões diferentes;

3.2.7 A solução deverá ter capacidade de permitir que o USUÁRIO transfira o saldo de uma das categorias de benefício (refeição/alimentação) para outra categoria de benefício (refeição/alimentação), após autorização pelo CONTRATANTE;

3.2.8 A solução deverá possibilitar aos USUÁRIOS a realização de compra de alimentos em supermercados, mercearias, restaurantes, lanchonetes, padarias ou, até mesmo, por meio de aplicativos de alimentação (iFood, 99Food e outros);

3.2.9 A solução deverá disponibilizar para o USUÁRIO uma carteira digital para acompanhar saldo, entradas e saídas de valores;

3.2.10 A solução deverá disponibilizar plataforma na web para gerenciamento dos cartões eletrônicos pelo CONTRATANTE totalmente intuitiva e de fácil acesso;

3.2.11 A solução deverá disponibilizar através da plataforma de gerenciamento a emissão de relatórios no mínimo por categoria e por uso semanal/mensal;

3.2.12 A CONTRADA deverá fornecer de imediato 43 (quarenta e três) cartão não nominal de forma a agilizar o fornecimento dos benefícios de alimentação e refeição a novos USUÁRIOS;

3.2.13 A solução deverá apresentar todas as informações necessárias e auxiliar o CONTRANTE para o envio de dados ao E-Social;

3.2.14 A solução deverá ser paga no formato pré-pago com disponibilização dos saldos no máximo de 72h úteis após o pagamento pelo CONTRANTE, considerando as condições praticadas pelo mercado.

3.3. Requisito de seleção do fornecedor:

3.3.1 O LICITANTE deverá apresentar solução que atenda a todos os requisitos de seleção da solução;

3.3.2 Deverá ser apresentado pela LICITANTE capacidade econômica financeira para manter o contrato por no mínimo 12 (doze) meses;

3.3.3 Deverá ser apresentado pela LICITANTE comprovante que a empresa presta ou prestou serviço de objeto com características compatíveis ao da solução a ser contratada;

3.3.4 Deverá ser apresentado pela LICITANTE comprovante de registro do Ministério do Trabalho, relativo ao Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT), conforme previsto na Lei 6.321/76;

4. Descrição da Solução

4.1 A solução é a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços continuados de gerenciamento, implementação, administração, emissão, distribuição e fornecimento de benefícios de vale refeição e alimentação, em âmbito nacional, via cartão eletrônico não nominal, magnético, por arranjo de pagamento aberto, com senha numérica individual e chip de segurança ou de similar tecnologia, com recargas mensais, destinados aos empregados públicos e estagiários do Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas - Coren/AM pelo período de 12 (doze) meses.

4.2 A CONTRATADA fornecerá cartão não nominal com capacidade de executar a operação de pagamento das categorias de benefícios de alimentação e refeição em supermercados, mercearias, restaurantes, lanchonetes, padarias e outros ou, até mesmo, por meio de aplicativos de alimentação (iFood e outros).

4.3 Os cartões fornecidos pela CONTRATADA no arranjo de pagamento aberto deverá ser das bandeiras de instituições de pagamento mais usadas no Brasil, principalmente no estado do Amazonas, a exemplo de Visa, MasterCard, Elo ou Hipercard.

4.4 Os cartões eletrônicos magnéticos deverão ser entregues desativados, bloqueados, sem senha, em envelope não transparente, lacrado para que seja mantida a garantia da inviolabilidade e a proteção do conteúdo. Não deverão conter o nome do beneficiário, juntamente com o respectivo manual básico de utilização.

4.5 A validade do cartão deverá ser no mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data da emissão;

4.6 Em caso de sinais de violação no acondicionamento dos cartões, o seu recebimento será recusado pelo destinatário no ato do recebimento.

4.7 A CONTRATADA será responsabilizada pelos prejuízos decorrentes de roubo, furto, extravio, apropriação indébita, estelionato, perecimento, golpe, fraude, clonagem, erros e defeitos de impressão e inutilização total ou parcial dos cartões antes da confirmação de recebimento dos mesmos pelo Coren-AM.

4.8 Caso ocorra algumas das hipóteses mencionados no subitem 4.7 após o recebimento do cartão pelo Coren-AM, o saldo que porventura exista no cartão deverá ser remanejado para o novo cartão no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação da segunda via, da data de ativação da segunda via ou do bloqueio do cartão extraviado;

4.9 A CONTRATADA fornecerá carteira digital aos empregados públicos e estagiários do Coren/AM por meio de aplicativo mobile e plataforma para acesso por desktop, permitindo:

- Ativação de cartão;
- Criação de senha;
- Alteração de senha;
- Consulta de saldo e extrato das categorias de benefícios;
- Transferência de saldo de categoria de benefícios (refeição para alimentação e vice-versa);
- Comunicação de perda, roubo, extravio ou dano;
- Bloqueio de cartão;
- Solicitação de novo cartão;

- Emissão de extrato detalhado com a data, valor dos créditos, dos débitos e locais de utilização.

4.10 Em caso de impossibilidade de bloqueio do cartão pelo app do usuário, deverá ser fornecido canal alternativo para que o próprio USUÁRIO solicite ou realize o bloqueio imediato.

4.11 O app deverá ter no mínimo capacidade de funcionar nos sistemas Android e IOS (todas as versões).

4.12 Deverá ser disponibilizado ao Departamento de Administração do Coren/AM plataforma de gerenciamento de cartões, permitindo:

- Inclusão/exclusão/consulta de beneficiários e seus dados (nome, CPF e tipo de benefício);
- Alteração de cadastro da empresa;
- Alteração de cadastro do beneficiário (nome, CPF, tipo e valor do benefício);
- Solicitação de cartões;
- Bloqueio de cartões;
- Envio de arquivo de pedidos de crédito, em formato de planilha excel, ou outro formato, informando nome, cpf, valor e tipo de benefício;
- Exclusão e alteração do Benefício;
- Reversão de créditos, sendo disponibilizado ao Coren-AM possibilidade de efetuar eventual estorno de valores já creditados;
- Relatórios Gerenciais mensais com as seguintes informações mínimas: nome do empregado público e estagiário do Coren /AM, número do cartão, data e valor do crédito concedido.

4.13 A inclusão de novos beneficiários poderá ser efetuada a qualquer tempo pelo Coren-AM, diretamente no sistema informatizado disponibilizado pela CONTRATADA juntamente com o arquivo de pedidos mensais, devendo em qualquer caso, as informações serem carregadas para a base de dados da CONTRATADA, de forma automática, ficando à disposição do Coren-AM consultas e alterações.

4.14 Os quantitativos e os valores do benefício poderão variar ao longo da vigência do contrato a ser firmado, em função das necessidades do Coren-AM, sem qualquer cobrança adicional.

4.15 Os valores a serem creditados mensalmente em cada cartão, deverão impreterivelmente, ser disponibilizados impreterivelmente no prazo de até 72 (setenta e duas) horas no cartão do USUÁRIO, da data do pagamento da fatura/boleto pelo Coren-AM.

4.16 Os créditos serão disponibilizados no cartão dos USUÁRIOS e os gastos serão administrados pelos USUÁRIOS, ao seu critério. Não será fixado nenhum quantitativo mínimo ou máximo para o uso diário do cartão, podendo o crédito atribuído em um mês ser acumulado no decorrer da execução do contrato. Somente serão atribuídos novos créditos a cada mês, independente do consumo.

4.17 A manutenção dos créditos já disponibilizados, na hipótese de o USUÁRIO deixar de integrar o sistema de cartão ou ter suspensão sua participação por qualquer motivo; será de no mínimo 90 (noventa) dias, a contar da data da última disponibilização.

4.18 A CONTRATADA deverá disponibilizar ferramenta via site, ou correio eletrônico e/ou Central de Atendimento para solicitação de reversão total ou parcial de créditos de um ou mais USUÁRIOS; os descontos dos estornos realizados pela CONTRATADA deverão ser discriminados.

4.19 Faltas ou avarias verificadas durante a conferência;

5. Dimensionamento da Proposta

5.1. Todos os tributos e taxas referentes à contratação de serviços e de recursos humanos para a prestação dos serviços objeto desse contrato são de responsabilidade da CONTRATADA.

5.2. Os preços propostos deverão contemplar todos os custos necessários à realização dos serviços e bens produzidos, tais como, materiais, mão de obra, tributos, taxas, entre outros.

5.3. A execução do serviço será por demanda, não havendo qualquer obrigatoriedade de o CONTRANTE realizar a execução integral da quantidade total estimada.

6. Obrigações da Contratante

6.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei 14.133/2021 e demais normas pertinentes, cabe ao contratante:

6.1.1 Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato a ser firmado entre as partes.

6.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.1.3 Fornecer à CONTRATADA o arquivo em planilha excel ou outro formato para cadastro dos beneficiários, se o sistema da CONTRATADA não permite o cadastro direto pela CONTRANTE;

6.1.4 Solicitar à CONTRATADA, a emissão de cartões e respectivas recargas dos créditos, indicando os valores pertinentes, durante a vigência do contrato, ou ainda, por necessidade de emissão de 2ª via de cartões;

6.1.5 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por funcionário especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.1.6 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no material, fixando prazo para a sua correção fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

6.1.7 Pagar à CONTRATADA o valor resultante da execução do objeto, no prazo e condições estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos;

6.1.8 Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do COREN-AM para a execução dos serviços;

6.1.9 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

6.1.10 Solicitar a troca dos cartões que não atenderem às especificações do objeto;

6.1.11 Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação de serviços em desacordo com o constante dos termos desta contratação;

6.1.12 Indicar, formalmente, o Gestor e o Fiscal para acompanhamento da execução contratual;

6.1.13 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

6.1.14 Manter atualizado e enviar à CONTRATADA, tempestivamente, o arquivo com os dados dos beneficiários que irão receber seus respectivos créditos;

6.1.14 Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

7. Obrigações da Contratada

7.1 Além das demais obrigações neste Termo de Referência, são deveres e disciplina exigidos da CONTRATADA:

7.1.1 Executar o objeto em perfeitas condições, conforme especificações, qualidade, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

7.1.2 A CONTRATADA deverá disponibilizar cartão eletrônico magnético com senha numérica individual e chip de segurança ou de similar tecnologia, com sistema de controle de saldo, seguida de recargas mensais nos cartões, destinados aos empregados públicos e estagiários do Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas, para aquisição de gêneros alimentícios.

7.1.3 A CONTRATADA disponibilizará o valor de crédito referente ao Benefício Alimentação, que poderá ser utilizado para pagamento de gêneros alimentícios de primeira necessidade, in natura, em estabelecimentos comerciais credenciados (hipermercado, supermercado, armazém, mercearia, açougue, peixaria, hortimercado, comércio de laticínios e/ou frios empórios e assemelhados) e por meio de aplicativos de alimentação (iFood e outros);

7.1.4 A CONTRATADA deverá dispor de sistema de administração e gerenciamento que permita a remessa de pedidos mensais, ou conforme a necessidade, atualizações decorrentes de admissões e dispensas de USUÁRIOS e outras informações, por meio eletrônico, possibilitando também a emissão de relatórios para o controle e gestão de informações sobre a utilização do Benefício;

7.1.5 Os cartões deverão ter obrigatoriamente senha individual, havendo a possibilidade de alteração pelo USUÁRIO, obedecendo os padrões técnicos e características físicas que garantam a segurança no momento da distribuição e da utilização no pagamento das despesas, inclusive contendo “chip” eletrônico, que assegure maior segurança nas transações, buscando reduzir as ocorrências de fraudes, falsificações e clonagens de cartões;

7.1.6 Responsabilizar-se por todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;

7.1.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.8 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.9 Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega/execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.10 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.11 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

7.1.12 Responsabilizar-se durante a vigência do contrato, pelo planejamento, instalação, configuração, atualização de versões, otimização de desempenho, correção de falhas de funcionamento, ajustes de configuração, elaboração e entrega da documentação completa da solução;

7.1.13 Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

7.1.14 Manter em funcionamento a Central de Atendimento Telefônico/Internet-Serviço de Atendimento ao Cliente – SAC, 24 horas por dia, com ligação gratuita – 0800 ou local do tipo 4004, 07 (sete) dias por semana, para prestar informações e serviços, além de receber comunicações de interesse do Coren-AM e de seus beneficiários;

7.1.15 Efetuar o bloqueio imediato, conforme consta neste Termo de Referência, através de Central de Atendimento 24 horas;

7.1.16 Manter o mais completo e absoluto sigilo sobre os dados, materiais, documentos e informações que vier a ter acesso, direta ou indiretamente, durante a execução do objeto, devendo orientar os profissionais envolvidos a cumprir esta obrigação, respeitando-se as diretrizes e normas de segurança do Coren-AM e da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais);

7.1.17 Arcar com os custos diretos e indiretos, tais como impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias e afins, a que estiver sujeito;

7.1.18 Disponibilizar suporte técnico via ligação telefônica local ou gratuita, sem ônus para a contratante, com controle por número de chamado;

7.1.19 Colocar à disposição da contratante as ferramentas necessárias para a perfeita realização dos serviços, os quais deverão estar em ótimas e permanentes condições de funcionamento, com qualidade e tecnologia adequadas;

7.1.20 Dar treinamento necessário para a utilização do sistema conforme as condições indicadas neste Termo;

7.1.21 Responsabilizar-se pela divulgação não expressamente autorizada pela CONTRATANTE ou pelo uso indevido de qualquer informação relativa ao objeto contratado;

7.1.22 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação e colocar informação do empenho para posterior pagamento pela contratante, atendidas as normativas legais referentes à matéria.

7.1.23 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;

7.1.24 Prestar os serviços ou fornecimentos dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

7.1.25 Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

7.1.26 O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações; e

7.1.27 Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

8. Prazo de Vigência do Contrato

8.1. A vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Não se realizará prorrogação contratual nos casos em que a CONTRATADA tiver sido declarada inidônea, impedido no âmbito da União ou suspenso no âmbito do sistema Cofen/Corens, enquanto perdurarem os efeitos.

9. Gestão e Medição do Contrato

9.1. Modelo de Gestão do Contrato e Critérios de Medição

9.1.1. Participarão da gestão contratual os seguintes atores, com suas respectivas responsabilidades, formando a Equipe de Fiscalização do Contrato:

- **Gestor do Contrato:** responsável pela coordenação das atividades relacionadas à gestão do Contrato, bem como pela formalização dos procedimentos que envolvam prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, aplicação de sanções, dentre outros.

Departamento/Setor/Empregado: Departamento Técnico de Contratações, e-mail selic@corenam.gov.br.

- **Fiscal do Contrato:** responsável pela avaliação da execução do objeto nos moldes contratados, aferindo se a quantidade, qualidade, tempo e modo de prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de desempenho previstos neste Termo de Referência, bem como pela formalização dos procedimentos que envolvam pagamento. É também o responsável pelo recebimento definitivo dos serviços.

Departamento/Setor/Empregado: Vera Lucia Gallio, e-mail vera.gallio@corenam.gov.br.

- **Unidade Requisitante:** responsável pela avaliação da execução do objeto nos moldes contratados, aferindo se a quantidade, qualidade, tempo e modo de prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de desempenho previstos neste Termo de Referência. É também o responsável pelo recebimento provisório dos serviços.

Departamento/Setor/Empregado: Departamento de Administração, e-mail administracao@corenam.gov.br.

9.1.2. Os mecanismos de comunicação entre a COREN-AM e a CONTRATADA serão o e-mail, utilizado preferencialmente os ofícios e notificações. Telefonemas não serão considerados para fins de decisões administrativas sobre a execução contratual.

9.1.3. As ocorrências acerca da execução contratual serão registradas durante toda a vigência do contrato, cabendo a equipe de fiscalização a adoção de providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

9.1.4. Quando a prestação do serviço será realizada, pela UNIDADE REQUISITANTE, o relatório de execução, em consonância com suas atribuições, contendo registro, análise e conclusão, acerca das ocorrências verificadas na execução do Contrato. O relatório deverá ser encaminhado ao FISCAL DO CONTRATO após a execução dos serviços.

9.1.5. O Departamento Técnico de Contratação do Coren/AM poderá incluir e/ou alterar os atores da Fiscalização, adaptando ao melhor modelo para gestão contratual.

9.1.6. O encaminhamento de solicitações se dará através de requisição emitidas pela UNIDADE REQUISITANTE, e poderão ser controladas através de e-mail ou por meio de ferramenta de gerenciamento de projeto.

10. Prazo de Execução e Recebimento

10.1 Deverá ser fornecido inicialmente 40 (quarenta) cartões não nominais, no prazo de até 07 (sete) dias úteis, a contar da vigência do contrato, na sede do Coren/Am.

10.2 A quantidade inicial a ser fornecida, apresenta uma margem de aproximadamente 10% para mais da quantidade total de empregados e estagiários, sendo que os cartões nominais não distribuídos ficaram sobre a guarda do Departamento de Administração do Coren/AM.

10.3 Emissões subsequentes de cartões deverão ser realizadas no prazo não superior a 07 (sete) dias úteis, contados a partir da data do pedido feito pelo Departamento de Administração do Coren/AM.

10.4 O recebimento provisório dos cartões será realizado pela UNIDADE REQUISITANTE ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

10.5 A UNIDADE REQUISITANTE verificará no prazo de até 5 (cinco) dias corridos do recebimento, o cumprimento dos itens 4.4. a 4.5. deste Termo de Referência.

10.6 Caso a UNIDADE REQUISITANTE verifique o cumprimento de todos os itens, será informado o FISCAL DE CONTRATO sobre o aceite e recebimento provisório;

10.7 Caso a UNIDADE REQUISITANTE verifique qualquer violação ou descumprimento do contrato, será recusado e informado o FISCAL DE CONTRATO para tomar as medidas cabíveis.

10.8 No prazo de até 5 (cinco) dias corridos a partir do recebimento provisório pela UNIDADE REQUISITANTE, o FISCAL DO CONTRATO deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste de execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

10.9 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela UNIDADE REQUISITANTE e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

10.10 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

10.11 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela UNIDADE REQUISITANTE, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

10.12 Se porventura os cartões entregues pela CONTRATADA não atenderem às especificações contidas neste Termo de Referência ou apresentem quaisquer falhas, serão rejeitados, caso em que a CONTRATADA fica obrigada a providenciar a reposição e entrega no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem custo, contados a partir da notificação pela CONTRATANTE.

10.13 A CONTRATADA fica obrigada a garantir a substituição, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, de pelo menos 01 (um) cartão, sem custo, nas mesmas características e condições definidas no subitem 6.5. quando solicitado pela CONTRATANTE, nos casos de roubo e furto;

10.14 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui da CONTRATADA a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

10.15 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo FISCAL DO CONTRATO, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

11. Pagamento

11.1. O pagamento será MENSAL efetuado no modelo pré pago.

11.2. Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela fiscalização e serviços efetivamente prestados.

11.3. As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas em 02 (duas) vias, corretamente preenchidas e sem rasuras, acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento dos encargos sociais, devendo conter a descrição do objeto e do número do CONTRATO/EMPENHO.

11.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor CONTRATADO, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.6. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

11.6.1. o prazo de validade;

11.6.2. a data da emissão;

11.6.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

11.6.4. o período de prestação dos serviços;

11.6.5. o valor a pagar; e

11.6.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

11.8. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

11.8.1. não produziu os resultados acordados;

11.8.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

11.8.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

11.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.10. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.11. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

11.12. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.14. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

11.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.15.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE.

11.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

11.17. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão CONTRATANTE, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

11.18. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

- $EM = I \times N \times VP$, sendo:
- EM = Encargos moratórios;
- N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela a ser paga.
- I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. Garantia de Execução do Contrato

12.1. Não será exigida garantia de execução do contrato, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar valores, para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

13. Sanções Administrativas

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o CONTRATADO que:

13.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

13.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

13.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

13.2.1. **Advertência**, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

13.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima do Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

13.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima do Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.2.4. **Multa**:

13.2.4.1. **moratória** de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

13.2.4.1.1. O atraso superior a 21 (vinte e um) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

13.2.4.2. **compensatória** de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

13.3. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

13.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.6.2. as peculiaridades do caso concreto;

13.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.6.4. os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

13.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.11. Os débitos do CONTRATADO para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e /ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o CONTRATADO possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

14. Modalidade de Licitação

15.1. Procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CREDENCIAMENTO com seleção a critério de terceiros, de acordo com o art. 79 da Lei nº 14.133/2021 e com o Decreto 11.878 /2024, sob a forma ELETRÔNICA.

15. Classificação dos Bens e Serviços

15.1. Trata-se de serviços comuns, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº14.133 de 01 de Abril de 2021.

16. Alterações

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. Reajuste

18.1. Não se aplica.

18. Subcontratação

19.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

19. Critérios de Seleção do Fornecedor

21.1. Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

21.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CREDENCIAMENTO com seleção a critério de terceiros, de acordo com o art. 79 da Lei nº 14.133/2021 e com o Decreto 11.878 /2024, sob a forma ELETRÔNICA.

21.2. Exigências de Habilitação

21.2.1. Para fins de habilitação, deverá a EMPRESA comprovar os seguintes requisitos:

21.2.2. Habilitação Jurídica:

21.2.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

21.2.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

21.2.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

21.2.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

21.2.2.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

21.2.2.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

21.2.2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

21.2.2.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

21.2.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

21.2.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

21.2.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

21.2.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

21.2.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

21.2.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipais relativo ao domicílio ou sede da EMPRESA, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

21.2.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da EMPRESA, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

21.2.3.7. Caso a EMPRESA seja considerado isento dos tributos Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

21.2.3.8. A EMPRESA enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

21.2.4. Qualificação Econômico-Financeiro

21.2.4.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede da EMPRESA, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

21.2.4.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da EMPRESA - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

21.2.5. Qualificação Técnica

21.2.5.1. Comprovação de aptidão para prestação dos serviços similares ao objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

21.2.5.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da EMPRESA.

21.2.5.3. A EMPRESA disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

21.2.5.4 Comprovante de registro do Ministério do Trabalho, relativo ao Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT), conforme previsto na Lei 6.321/76.

20. Dotação Orçamentária

22.1. Os recursos orçamentários necessários ao atendimento do objeto deste TR correrão pelo código de despesa:

6.2.2.1.1.01.33.90.046.001 – Auxílio Alimentação/Refeição

21. Disposições Gerais

23.1. Aplica-se à presente contratação a Lei de Licitações, a Lei de Processo Administrativo e o Código de Defesa do Consumidor.

23.2. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo de contratação.

22. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

GASTAO JOSE MICHILES

Assessor Técnico



Assinou eletronicamente em 02/08/2024 às 16:19:58.

PATRICIA QUEIROZ DE OLIVEIRA DA SILVA

Gerente Administrativa



Assinou eletronicamente em 02/08/2024 às 16:21:04.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ETP12_2024.pdf (10.38 MB)

Anexo I - ETP12_2024.pdf

Estudo Técnico Preliminar 12/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 424/2024

2. Descrição da necessidade

Cartão Benefício.

Os benefícios alimentação e refeição, pelo seu caráter social devem contribuir de forma definitiva para que os funcionários e estagiários adquiram alimentos e façam suas refeições nos mais variados locais e fornecedores, com qualidade e a custos os mais reduzidos possíveis, visando atender as recomendações do Programa de Alimentação do Trabalhador - PAT nos termos do inciso II do art. 12 da Portaria/MTE n.º 03 de 01/03/2002.

Considerando a publicação da COSIT Nº 35 de 23 de Janeiro de 2019 que trata e regulamenta as incidências das contribuições previdenciárias a cargo da empresa e dos segurados empregados sobre auxílio refeição e alimentação pagos em pecúnia.

Dessa forma faz-se necessário a contratação de empresa especializada na prestação do referido serviço, visando o cumprimento das determinações legais e ainda a concessão dos benefícios aos empregados públicos e estagiários desta Autarquia.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Departamento de Administração	PATRÍCIA QUEIROZ DE OLIVEIRA DA SILVA

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Definição:

Arranjo de Pagamento Aberto: cartão de crédito emitido por uma instituição de pagamento, podendo ser utilizado em qualquer estabelecimento, desde que não haja restrições impostas pela bandeira;

Arranjo de Pagamento Fechado: cartão de crédito emitido por um estabelecimento, como uma empresa de varejo, e só pode ser utilizado para compras nele ou em parceiros;

Usuário: Empregado público ou estagiário do Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas.

Requisitos de Seleção da Solução:

- A solução deverá atender ao Programa de Alimentação do Trabalhador - PAT;
- A solução será por meio de conta de pagamentos, de titularidade do trabalhador, na forma de moeda eletrônica, sendo escriturados separadamente de quaisquer outros recursos do trabalhador eventualmente mantidos na mesma instituição de pagamento;
- A solução deverá ser utilizado exclusivamente para o pagamento de refeição em restaurantes e estabelecimentos similares ou para a aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais, conforme a modalidade do produto, e deverão ser escriturados separadamente;
- A solução deverá ser ofertada adotando o modelo de arranjo de pagamento aberto, conforme inciso I do **caput** do art. 6º da Lei nº 12.865, de 9 de outubro de 2013;
- O cartão não poderá possibilitar a opção de saque de recursos;
- O cartão deverá contar com uma solução centralizada de alimentação com vale alimentação e vale refeição juntos em um único benefício flexível, que gera um valor para que os colaboradores utilizem os benefícios em diversos

estabelecimentos, além de evitar custos/despesas adicionais como emissão de vários cartões pelo Coren-AM e o gerenciamento, guarda ou conservação pelo usuário de diversos cartões diferentes;

- A solução deverá ter capacidade de permitir que o usuário transfira o saldo de uma das categoria de benefício (refeição/alimentação) para outra categoria de benefício (refeição/alimentação), após autorização pelo Coren-AM;
- A solução deverá possibilitar a realização de compra de alimentos em supermercados, mercearias, restaurantes, lanchonetes, padarias ou, até mesmo, por meio de aplicativos de alimentação (Ifood e outros);
- A solução deverá disponibilizar para o usuário uma carteira digital para acompanhar saldo, entradas e saídas de valores;
- A solução deverá disponibilizar plataforma na web para gerenciamento dos cartões eletrônicos pelo Coren-AM totalmente intuitiva e de fácil acesso.
- A solução deverá disponibilizar através da plataforma de gerenciamento a emissão de relatórios no mínimo por categoria e por uso semanal/mensal;
- A solução deverá apresentar todas as informações necessárias e auxiliar o Coren-AM para o envio de dados ao E-Social;
- A solução deverá ser paga no formato pré-pago com disponibilização dos saldos no máximo de 72h úteis após o pagamento pelo Coren-AM, considerando as condições praticadas pelo mercado.

Requisitos de Seleção do Fornecedor:

- O FORNECEDOR deverá apresentar solução que atenda a todos os requisitos de seleção da solução.
- Deverá ser apresentado pelo FORNECEDOR a capacidade econômica financeira para manter o contrato por no mínimo 12 (doze) meses;
- Deverá ser apresentado pelo FORNECEDOR, comprovante que a empresa presta ou prestou serviço de objeto com características compatíveis ao da solução a ser contratada;
- Deverá ser apresentado pelo FORNECEDOR o comprovante de registro do Ministério do Trabalho, relativo ao Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT), conforme previsto na Lei 6.321/76.

5. Levantamento de Mercado

Realizada a pesquisa de mercado foram identificados 2 (duas) soluções no mercado, sendo:

a) Cartão de Benefícios de Arranjo de Pagamento Aberto sendo neste o cartão de crédito é emitido por uma instituição de pagamento, podendo ser utilizado em qualquer estabelecimento, desde que não haja restrições impostas pela bandeira, a exemplo do cartão Flash, Caju, Swile e Sodexo que utilizam a bandeira Visa ou Mastercard e;

b) Cartão de Benefícios de Arranjo de Pagamento Fechado que o cartão de crédito é emitido por um estabelecimento, como uma empresa de varejo, e só pode ser utilizado para compras nele ou em parceiros, a exemplo do ÉOVALE, Alelo, VR e outros que são aceitos somente em estabelecimentos conveniados a empresas dos cartões.

Identificou-se que a solução de cartão de benefícios de arranjo de pagamento aberto é mais interessante na realidade atual do Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas e do mercado, pois possibilita o acesso aos alimentos de forma muito mais ampla e prática, podendo ser utilizado em mais de dois milhões de estabelecimentos, inclusive supermercados, apps de alimentação e lanchonetes.

Com a solução proposta foi identificado que atualmente no mercado, as empresas ofertam tal serviço com custo zero na emissão, entrega e administração dos cartões para o Coren-AM, além de permitir o acesso de vários estabelecimentos com preços muito mais atraentes aos empregados e estagiários desta Autarquia Federal.

Essa solução centraliza a alimentação com vale alimentação e vale refeição juntos em um único benefício flexível, que gera um valor para que os colaboradores utilizem os benefícios em diversos estabelecimentos, além de evitar que o usuário faça o gerenciamento de diversos cartões diferentes, tornando a solução mais simplificada ao usuário.

Importa mencionar que o Cartão de Benefícios de Arranjo de Pagamento Aberto funciona junto as pessoas jurídicas beneficiárias no modelo de pagamento de pré-pagamento (pagamento antecipado) sendo disponibilizado o crédito aos usuários em seguida. Este modelo não era o de cotidiano da Administração Pública, sendo permitido de forma excepcional conforme art. 65, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964. No entanto, diante do levantamento de mercado realizado foi possível verificar que as empresas estão ofertando taxa zero e a Administração Pública vêm firmando contrato dentro desses moldes. O Coren-AM não

pode deixar de abraçar os benefícios oferecidos pelo Cartão de Benefícios de Arranjo de Pagamento Aberto por um simples procedimento não usual. Portanto, tendo em vista que não se trata de uma obstinação, mas da realidade do mercado, o modelo de pagamento **pré-pago** não pode ser um impedimento na escolha da solução.

Além disso, em razão dos recentes entendimentos quanto à taxa de administração a ser praticada nos contratos que têm como objeto auxílio-alimentação e refeição, determinando que não será admitida taxa de administração negativa, após a publicação da Medida Provisória 1.108/2022, convertido na Lei nº 14.442/2022 deparamos-nos com a figura do credenciamento. Apesar da legislação ter como fundamento a relação existente entre pessoas jurídicas de direito de privado, os entendimentos dos Tribunais defendem que deve ser observada na esfera pública.

Importante informar que em recente Acórdão do TCU, sob nº 5.495/2022 - Segunda Câmara, o relator destacou em seu voto o que segue:

[...] o credenciamento tem sido a alternativa encontrada pela Administração Pública para contratar serviços de gerenciamento e fornecimento de vales alimentação e refeição após a proibição do emprego da taxa de administração negativa, veiculada no Decreto 10.854/2021 e na Medida Provisória 1.108 /2021. Até então o objeto era licitado pelo critério de julgamento do menor preço, e vencia a empresa que fornecesse a menor taxa de administração, inclusive negativa. A impossibilidade de uso de tal critério doravante impõe à Administração o dever de encontrar modelos alternativos.

Quanto ao critério a ser utilizado pelo gestor público, por composição lógica jurídica, o modelo de credenciamento, previsto no Art. 79 da Lei nº 14.133/2021, é o mais indicado para as contratações de empresas especializadas no fornecimento de cartões magnéticos ou eletrônicos visando a prestação de serviços de auxílio-alimentação aos empregados públicos, na medida em que não é possível o critério de julgamento pelo menor preço nos procedimentos administrativos, cujo modelo contratual não permita a utilização de taxa de administração negativa, por completa inviabilidade técnica.

Valendo-se dos presentes autos, pretende o Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas, fazer o credenciamento, invocando como respaldo legal o Artigo 79, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, bem como o Decreto Federal nº 11.878/2024, sob o argumento de estar configurada a inviabilidade de competição, pelo que passamos a esclarecer:

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

[...] II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

Dessa forma, a solução proposta é a contratação de cartão de benefícios de refeição e alimentação do tipo de arranjo de pagamento ABERTO fornecido por empresa com capacitação e expertise para a prestação de serviço, além de ser praticado o valor com a taxa mínima permitida, qual seja, 0,00% (zero por cento).

Para complementar a pesquisa realizada no mercado, em anexo a este Estudo Técnico Preliminar - ETP está um relatório de pesquisa de preço elaborado por esta Assessoria Técnica.

6. Descrição da solução como um todo

A solução é a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços continuados de gerenciamento, implementação, administração, emissão, distribuição e fornecimento de benefícios de vale refeição e alimentação, em âmbito nacional, via cartão eletrônico, magnético, por arranjo de pagamento aberto, com senha numérica individual e chip de segurança ou de similar tecnologia, com recargas mensais, destinados aos empregados públicos e estagiários do Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas - Coren/AM pelo período de 12 (doze) meses.

A CONTRATADA fornecerá cartões não nominal com capacidade de executar a operação de pagamento das categorias de benefícios de alimentação e refeição em supermercados, mercearias, restaurantes, lanchonetes, padarias e outros ou, até mesmo, por meio de aplicativos de alimentação (Ifood e outros).

Os cartões eletrônicos magnéticos deverão ser entregues desativados, bloqueados, sem senha, em envelope não transparente, lacrado para que seja mantida a garantia da inviolabilidade e a proteção do conteúdo. Não deverão conter o nome do beneficiário, juntamente com o respectivo manual básico de utilização;

A validade do cartão deverá ser no mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data da emissão;

Em caso de sinais de violação no acondicionamento dos cartões, o seu recebimento será recusado pelo destinatário no ato do recebimento;

A CONTRATADA será responsabilizada pelos prejuízos decorrentes de roubo, furto, extravio, apropriação indébita, estelionato, perecimento, golpe, fraude, clonagem, erros e defeitos de impressão e inutilização total ou parcial dos cartões antes da confirmação de recebimento dos mesmos pelo Coren-AM;

A CONTRATADA fornecerá carteira digital aos empregados públicos e estagiários do Coren/AM por meio de aplicativo mobile e plataforma para acesso por desktop, permitindo:

- Ativação de cartão;
- Criação de senha;
- Alteração de senha;
- Consulta de saldo e extrato das categorias de benefícios;
- Transferência de saldo de categoria de benefícios (refeição para alimentação e vice-versa);
- Comunicação de perda, roubo, extravio ou dano;
- Bloqueio de cartão;
- Solicitação de novo cartão;
- Emissão de extrato detalhado com a data, valor dos créditos, dos débitos e locais de utilização.

Em caso de impossibilidade de bloqueio do cartão pelo app do usuário, deverá ser fornecido canal alternativo para que o próprio usuário solicite ou realize o bloqueio imediato.

O app deverá ter no mínimo capacidade de funcionar nos sistemas Android e IOS (todas as versões).

Deverá ser disponibilizado ao Departamento de Administração e Gestão de Pessoal - DAGEPE do Coren/AM plataforma de gerenciamento de cartões, permitindo:

- Inclusão/exclusão/consulta de beneficiários e seus dados (nome, CPF e tipo de benefício);
- Alteração de cadastro da empresa;
- Alteração de cadastro do beneficiário (nome, CPF, tipo e valor do benefício);
- Solicitação de cartões;
- Bloqueio de cartões;
- Envio de arquivo de pedidos de crédito, em formato de planilha excel, ou outro formato, informando nome, cpf, valor e tipo de benefício;
- Exclusão e alteração do Benefício;
- Reversão de créditos, sendo disponibilizado ao Coren-AM possibilidade de efetuar eventual estorno de valores já creditados;
- Relatórios Gerenciais mensais com as seguintes informações mínimas:

a) Nome do empregado público e estagiário do Coren/AM, número do cartão, data e valor do crédito concedido.

A inclusão de novos beneficiários poderá ser efetuada a qualquer tempo pelo Coren-AM, diretamente no sistema informatizado disponibilizado pela CONTRATADA juntamente com o arquivo de pedidos mensais, devendo em qualquer caso, as informações serem carregadas para a base de dados da CONTRATADA, de forma automática, ficando a disposição do Coren-AM consultas e alterações;

Os quantitativos e os valores do benefício poderão variar ao longo da vigência do contrato a ser firmado, em função das necessidades do Coren-AM, sem qualquer cobrança adicional;

Os valores a serem creditados mensalmente em cada cartão, deverão impreterivelmente, ser disponibilizados no prazo de até 01 (um) dia, da data do pagamento da fatura/boleto pelo Coren-AM;

Os créditos serão disponibilizados nos cartões dos beneficiários e os gastos serão administrados pelos usuários, ao seu critério.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Por meio do formulário de demanda, o Setor de Licitações e Contratos - SELIC chegou aos seguintes quantitativos:

Item	Descrição	Quantidade Total (a)	Valor Diário - R\$ (b)	Qnt. Média de dias Trabalhados - R\$ (c)	Valor Unitário - R\$ (d = b x c)	Valor Mensal - R\$ (e = a x d)	Valor Anual - R\$ (f = e x 12 meses)
1	Vale Refeição Funcionário	21	R\$ 40,42	22	R\$ 889,24	R\$ 18.674,04	R\$ 224.088,48
2	Vale Refeição Estagiário	15	R\$ 17,30	22	R\$ 380,60	R\$ 5.709,00	R\$ 68.508,00
3	Vale Alimentação Funcionário	21	R\$ 336,49	1	R\$ 336,49	R\$ 7.066,29	R\$ 84.795,48
Total Geral - R\$						R\$ 31.449,33	R\$ 377.391,96

Assim as quantidade total estimada para solução propostas, é:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade
1	Emissão e envio de cartão	Und.	36
2	Credito de Vale Refeição	R\$ para 12 meses	R\$ 292.596,48
3	Credito de Vale Alimentação	R\$ para 12 meses	R\$ 84.795,48

Os quantitativos apresentados no quadro acima referem-se apenas ao consumo estimado do Coren-AM e servem apenas para os fornecedores terem noção da demanda estimada anual.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 377.391,96

Para análise da proposta foi verificado o número total de usuários e os possíveis benefícios disponíveis por tipo de usuário, conforme tabela a seguir:

BENEFÍCIOS							
Item	Descrição	Quantidade Total (a)	Valor Diário - R\$ (b)	Qnt. Média de dias Trabalhados - R\$ (c)	Valor Unitário - R\$ (d = b x c)	Valor Mensal - R\$ (e = a x d)	Valor Anual - R\$ (f = e x 12 meses)
1	Vale Refeição Funcionário - Tipo I	21	R\$ 40,42	22	R\$ 889,24	R\$ 18.674,04	R\$ 224.088,48
	Vale Refeição						

2	Estagiário - Tipo II	15	R\$ 17,30	22	R\$ 380,60	R\$ 5.709,00	R\$ 68.508,00
3	Vale Alimentação Funcionário - Tipo I	21	R\$ 336,49	1	R\$ 336,49	R\$ 7.066,29	R\$ 84.795,48
Total Geral - R\$						R\$ 31.449,33	R\$ 377.391,96

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A solução proposta, trata-se de credenciamento para contratação de empresa especializada para prestação dos serviços continuados de gerenciamento, implementação, administração, emissão, distribuição e fornecimento de benefícios de vale refeição e alimentação, em âmbito nacional, via cartão eletrônico, magnético, por arranjo de pagamento aberto, com senha numérica individual e chip de segurança ou de similar tecnologia, com recargas mensais, destinados aos empregados públicos e estagiários do Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas - Coren/AM, e o não parcelamento de tal solução se fundamenta na natureza específica desse modelo.

O credenciamento, por sua característica, não prevê a divisão em parcelas, pois a sua dinâmica está centrada na habilitação técnica e na posterior escolha da empresa fornecedora.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não existe.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Planejamento Estratégico 2021 - 2024

EXE2 Gestão e Aperfeiçoamento das Atividades Administrativa - PR06 Programa de Gestão de Processos - OE18 Mitigar deficiências nos processos de Recursos Humanos do Coren/AM - Iniciativa Estratégica 127 Serviço de fornecimento de auxílio alimentação e refeição por meio de cartão magnético.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Benefício direto:

Manutenção dos benefícios concedidos aos empregados público e estagiário deste Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas -COREN/AM. Essa prática faz parte da política de retenção de empregados que procuram garantir a manutenção das necessidades básicas com a alimentação do corpo funcional, além de reforçar a busca pela promoção de qualidade de vida profissional e pessoal, bem como o bem-estar de todos. Assim, a contratação se justifica diante da necessidade de o COREN/AM fornecer as melhores condições de alimentação aos seus funcionários, proporcionando o benefício.

A opção por fornecer o benefício, em forma de cartão, visa facilitar a gestão e operacionalização do benefício além de que a disponibilização de auxílio-refeição contribui de forma definitiva para que os empregados e estagiários realizem refeições nos mais variados estabelecimentos próximos ao local de trabalho, com facilidade, comodidade e conveniência, uma vez que o Conselho não dispõe de estrutura física para manutenção de refeitório que comporte todos os seus colaboradores de forma segura e com todas as condições previstas em leis.

A disponibilização de auxílio-alimentação contribui para que os empregados públicos do COREN/AM realizem suas compras de gêneros alimentícios em supermercados, açougues, mercearias e demais estabelecimentos comerciais, nas proximidades de suas residências, de forma cômoda, segura e personalizada às necessidades nutricionais.

13. Providências a serem Adotadas

Deverá ser realizada a divulgação da mudança de fornecedor a todos os empregados e estagiários,

Considerando a possibilidade de mudança de fornecedor, serão necessários os processos logísticos anteriores ao início dos créditos como: cadastro dos beneficiários, emissão dos cartões benefícios e entrega dos cartões antes da competência seguinte, na qual os benefícios já estarão disponíveis aos usuários.

A Contratada deverá realizar treinamento e/ou demonstração das funcionalidades de seu portal com os empregados responsáveis pelos pedidos e emissão de relatórios.

O acompanhamento da execução contratual do objeto será mantido por empregados da entidade que já o realizam atualmente, não demandando treinamento para o exercício das atividades de fiscalização, além de atualizações previstas.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Deve ser observado as práticas de sustentabilidade preconizadas na Instrução Normativa nº 01, de 19 de Janeiro de 2010.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Com base na análise realizada no presente estudo técnico preliminar, a contratação demonstra-se viável em relação à disponibilidade no mercado. Não foram identificados obstáculos que inviabilizem a continuidade desse processo de contratação com base nos requisitos mencionados.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

GASTAO JOSE MICHILES

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 02/08/2024 às 16:02:00.

PATRICIA QUEIROZ DE OLIVEIRA DA SILVA

Gerente Administrativa



Assinou eletronicamente em 02/08/2024 às 16:12:35.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - 4._Relatorio_de_Precio_Estimado_Completo_assinado.pdf (10.28 MB)

Anexo I - 4.
_Relatorio_de_Precos_Estimados_Completosassinados.pdf



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

RELATÓRIO DE PREÇO ESTIMADO

Trata-se do Processo Administrativo – PAD nº 424/2024, de assunto, contratação de empresa especializada na prestação de serviço e administração de benefícios na forma de cartão eletrônico.

O referido PAD buscar realizar a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços continuados de gerenciamento, implementação, administração, emissão, distribuição e fornecimento de benefícios de vale refeição e alimentação, em âmbito nacional, via cartão eletrônico, magnético, por arranjo de pagamento aberto, com senha numérica individual e chip de segurança ou de similar tecnologia, com recarga mensais, destinados aos empregados públicos e estagiários do Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas – Coren/AM pelo período de 12 (doze) meses.

A equipe de planejamento de contratação realizou levantamento de mercado das soluções disponíveis no mercado, o que se tratando em contratação de facilitadora de aquisição de refeições ou gêneros alimentícios, na qualidade de emissoras do Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT), foram identificados 2 (duas) soluções, sendo:

- I. Cartão de benefícios por arranjo de pagamento **fechado** que é considerado similar ao cartão de crédito, sendo emitido por um estabelecimento, como uma empresa de varejo, e só pode ser utilizado para compras nele ou em parceiros, a exemplo do cartão Sodexo, ÉOVALE, Alelo, VR e outros que são aceitos somente em estabelecimentos conveniados a empresas dos cartões; e,
- II. Cartão de benefícios flexível, o qual funciona por meio de arranjo de pagamento **aberto** que é considerado idêntico ao cartão de crédito, sendo emitido por uma instituição de pagamento, podendo ser utilizado em qualquer estabelecimento, desde que não haja restrições impostas pela bandeira, a exemplo do cartão Flash, Caju, Swile, Sodexo e outras que utilizam a bandeira Visa, Mastercard, Elo ou Hipercard.

Conforme observado pela equipe de planejamento, a solução de arranjo fechado apresentou grandes desvantagens se comparado ao arranjo aberto, a exemplo das desvantagens do arranjo fechado foram encontrados:



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

- I. Definição de estimativa da quantidade de estabelecimentos credenciados pelo Coren/AM, o que resultará maior custo na fiscalização do contrato para identificar toda a rede de credenciados;
- II. Risco de estabelecimentos credenciados distantes da sede do Coren/AM, gerando custos adicionais para os usuários;
- III. Pequenas redes de estabelecimentos credenciados, limitando o usuário a alguns estabelecimentos, causando redução no poder de compra/barganha, se distanciando de uma concorrência perfeita que o usuário poderá realizar comprar de uma maior variedade de produtos e com real preço de mercado; e,
- IV. Risco de estabelecimento credenciados com preços dos produtos maiores aos praticados no mercado devido ao meio de pagamento.

Diferentemente do arranjo fechado, o arranjo aberto trabalha com as bandeiras Visa, Mastercard, Elo ou Hipercard que apresentam uma grande usabilidade pelo mercado, são aceitos por muitos adquirentes e consequentemente pelas POS (*point of sale*), ou máquinas de cartões nos supermercados, lanchonetes, restaurantes e meios de aplicativos de alimentação (iFood e outros), o que significa dizer em mais de 2 (dois) milhões de estabelecimentos comerciais em todos o Brasil. Nessa linha, para os usuários (empregados e estagiários do Coren/AM), amplia-se o poder de barganha/compra por terem acesso a um maior número de estabelecimentos comerciais, sem qualquer risco de acréscimo no preço do produto.

Assim, o problema e as soluções do mercado, a equipe de planejamento de contratação optou pela solução que melhor atende ao interesse público do Coren/AM, de modo que permitiu a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação, conforme o que dispõem a Instrução Normativa Nº 40, de 22 de maio de 2020, do Secretário de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia – SG/SEDGGD/ME.

Observada a Instrução Normativa Nº 73, de 5 de agosto de 2020, os parâmetros definidos no art. 5º para pesquisa de preços, são:

- I. Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldeprecos, desde que as cotações se refiram a aquisições ou



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

- II. Aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;
- III. Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou
- IV. Pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

Atualmente o Coren/AM aderiu ao Fonte de Preços, da empresa PROMAXIMA GESTAO EMPRESARIAL LTDA o qual abraça um banco de dados maior que o Painel de Preços do Governo Federal, sendo utilizado atualmente pelo Setor de Licitações e Contratos do Coren/AM.

Na pesquisa pelo Fonte de preços, foram identificados, contratos dos serviços de gerenciamento, implementação, administração, emissão, distribuição e fornecimento de benefícios de vale refeição e alimentação, em âmbito nacional, via cartão eletrônico, magnético, por arranjo de pagamento aberto, com senha numérica individual e chip de segurança ou de similar tecnologia, com recargas mensais, e por arranjo fechado.

Assim, a SELIC passou a utilizar de outros parâmetros, como pesquisa direta com fornecedores do ramo, para filtrar as soluções e obter apenas as contratações por arranjo aberto, que é a que melhor atende as atuais necessidades deste Coren/Am, na qual obteve-se os resultados a seguir:

Nº	Pessoa Jurídica	Bandeira do Cartão	Custos envolvidos
1	EMISSORA E GERENCIADORA DE CARTÕES BRASIL LTDA - 13.081.547/0001-00	Mastercard	- Taxa de Emissão de Cartão: R\$ 0,00 - Taxa de Entrega: R\$ 0,00 - Taxa de Administração: R\$ 0,00



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

2	CAJU BENEFÍCIOS - 33.449.007/0001-44	Visa	- Taxa de Emissão de Cartão: R\$ 0,00 - Taxa de Entrega: R\$ 0,00 - Taxa de Administração: R\$ 0,00
3	IFOOD BENEFÍCIOS E SERVIÇOS LTDA - 33.157.312/0001-62	Elo	- Taxa de Emissão de Cartão: R\$ 0,00 - Taxa de Entrega: R\$ 0,00 - Taxa de Administração: R\$ 0,00 - Taxa de Adesão: R\$ 0,00

Considerando o que dispõem o Decreto Federal nº 10.854, de 10 de novembro de 2021, art. 175 e Medida Provisória nº 1.108, de 25 de março de 2022, art. 3º, inciso I, o que veda qualquer tipo de deságio ou imposição de descontos sobre o valor contratado, impedido a possibilidade de taxas negativas.

Considerando o que dispõem a Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020, do Secretário de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, Art. 3º, Inciso IV e V, Art. 4º e Art. 6º, permitindo utilização de outros critérios ou métodos para definição do preço estimado.

Considerando as propostas com custo zero para a administração do cartão, e para permitir um grau de disputa no processo de licitação, optei por zerar os valores relacionados aos custos com administração do cartão, emissão de 1ª e 2ª via de cartão e remessa/envio de cartão. Isso resultou no seguinte valor estimado para a licitação:

		(a)	(b)	(c)	(d = b x c)	(e = a x d)	(f = e x 12 meses)
Item	Descrição	Quantidade Total	Valor Diário - R\$	Qnt. Média de dias Trabalhados - R\$	Valor Unitário - R\$	Valor Mensal - R\$	Valor Anual - R\$
1	Vale Refeição Funcionário	21	40,42	22	889,24	18.674,04	224.088,48
2	Vale Refeição Estagiário	15	17,30	22	380,60	5.709,00	68.508,00
3	Vale Alimentação Funcionário	21	336,49	1	336,49	7.066,29	84.795,48
Total Geral - R\$						31.449,33	377.391,96

Assim, o valor estimado para a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços continuados de gerenciamento, implementação, administração, emissão, distribuição e fornecimento de benefícios de vale

Página 4 de 5



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

refeição e alimentação, em âmbito nacional, via cartão eletrônico, magnético, por arranjo de pagamento aberto, com senha numérica individual e chip de segurança ou de similar tecnologia, com recarga mensais, destinados aos empregados públicos e estagiários do Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas – Coren/AM pelo período de 12 (doze) meses é de **R\$ 377.391,96**, sem ônus para esta Autarquia. Dessa forma, sem a viabilização da concorrência entre fornecedores, sugiro que seja realizado Credenciamento nos termos da Lei 14.133/2021.

Manaus/AM, 30 de julho de 2024.

Gastão José Michiles

Assessor Técnico do Coren-AM



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

RELATÓRIO DE PREÇO ESTIMADO

ANEXO I

PESQUISA DE PREÇOS



Cartão Alimentação
Pesquisa iniciada no dia 29/07/2024 14:21
IP: 191.189.29.100
Manaus/AM



Empresa Cliente Teste
CNPJ: 00.000.000/0000-00
Responsável: Rafaela Costa
Matrícula: -

Método matemático aplicado: Média Saneada dos preços obtidos

Preço calculado com base na média saneada dos preços obtidos para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC I: Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1	Preços	Valor Unit.	Quantidade	Total
Contratação de Empresa para prestação de serviços de gerenciamento e f	5	R\$ 313.570,08	1.00	R\$ 313.570,08
Órgão/Empresa/Site: Governo do Estado do Rio de Janeiro Conselho de Ar...				
Razão Social do Fornecedor				CNPJ
1	SODEXO PASS DO BRASIL SERVICOS E COMERCIO S.A.			69.034.668/0001-56
Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
Comprasnet	NºPregão:52022/UASG:926442	1.00	13/05/2022 - 12:32:23	R\$ 532.686,00
Órgão/Empresa/Site: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS				
Razão Social do Fornecedor				CNPJ
2	EMISSORA E GERENCIADORA DE CARTOES BRASIL LTDA.			13.081.547/0001-00
Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
Comprasnet	NºPregão:72022/UASG:926235	1.00	20/06/2022 - 14:59:03	R\$ 340.887,12
Órgão/Empresa/Site: CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DE SANTA CATA...				
Razão Social do Fornecedor				CNPJ
3	SODEXO PASS DO BRASIL SERVICOS E COMERCIO S.A.			69.034.668/0001-56
Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
Comprasnet	NºPregão:32022/UASG:926718	1.00	05/07/2022 - 11:11:26	R\$ 371.124,00
Órgão/Empresa/Site: Conselho Regional de Corretores de Imoveis da 2ª R...				
Razão Social do Fornecedor				CNPJ
4	TICKET SERVICOS SA			47.866.934/0001-74
Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
Comprasnet	NºPregão:282022/UASG:389297	1.00	22/11/2022 - 10:18:35	R\$ 2.520.000,00
Órgão/Empresa/Site: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA RJ				
Razão Social do Fornecedor				CNPJ
5	IFOOD BENEFICIOS E SERVICOS LTDA.			33.157.312/0001-62
Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
Comprasnet	NºPregão:42022/UASG:389466	50.00	13/02/2023 - 12:46:57	R\$ 9.583,20

Média Saneada dos preços obtidos: R\$ 313.570,08

Valor Total da Cotação: R\$ 313.570,08

DETALHAMENTO DOS ITENS

Item 1: Contratação de Empresa para prestação de serviços de gerenciamento e f...

Quantidade: 1.0000 UN

Descrição:

Contratação de Empresa para prestação de serviços de gerenciamento e fornecimento de auxílio-alimentação, por meio de cartão eletrônico/magnético com chip de segurança e senha individual, para recarga mensal, destinados à aquisição de gêneros alimentícios

Justificativas: -

Preço (Comprasnet) [1]

R\$ 532.686,00

Órgão

Governo do Estado do Rio de Janeiro Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio de Janeiro

Objeto

Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de documentos de legitimação (cartão eletrônico-magnético com chip de segurança) para concessão pelo CAU/RJ do auxílio vale alimentação e/ou vale-refeição aos seus funcionários

Descrição

Administração de Tíquete (Ticket) / Vale Alimentação (Car-tão Eletrônico) - Sistema Convênio / Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de documentos de



Cartão Alimentação
Pesquisa iniciada no dia 29/07/2024 14:21
IP: 191.189.29.100
Manaus/AM



Empresa Cliente Teste
CNPJ: 00.000.000/0000-00
Responsável: Rafaela Costa
Matrícula: -

legitimação (cartão eletrônico-magnético com chip de segurança) para concessão pelo CAU/RJ do auxílio vale alimentação e/ou vale-refeição aos seus funcionários e estagiários, visando à aquisição de gêneros alimentícios in natura e refeições prontas em estabelecimentos credenciados, em âmbito nacional, na forma definida pela legislação do Ministério do Trabalho que regulamenta o Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. 1.1. Valor total: R\$ 532.686,00 (quinhentos e trinta e dois mil, seiscentos e oitenta e seis reais). 1.2. Taxa de Administração: 0,00% (zero por cento) 1.3. A validade desta proposta é de 90 (noventa) dias, a qual será contada a partir da data da Sessão Pública. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. 1.4. 43 usuários (mais 09 terceirizados no crédito extra), valor unitário de R\$ 46,12 por dia (22) dias.

Dados				
Data de homologação:	13/05/2022 - 12:32:23	Modalidade:	Pregão Eletrônico	SRP: NÃO
Fonte:	Comprasnet	Código do item:	366356	Lote/Item: 1
Identificação:	Nº Pregão: 52022 / UASG: 926442			
Link da ata:	http://comprasnet.gov.br/livre/pregao/AtaEletronico.asp?uasg=926442&co_no_uasg=926442&numprp=52022&codigoModalidade=5&Seq=1			
Quantidade:	1.00	Unidade:	UNIDADE	UF: RJ
Ajuste de frete:	Não se aplica	Valor do frete:	R\$ 0,00	
Fabricante:	Comprasnet Não disponibiliza essa informação.			
Marca:	Comprasnet Não disponibiliza essa informação.		Modelo:	Comprasnet Não disponibiliza essa informação.

Fornecedor		
Razão Social:	SODEXO PASS DO BRASIL SERVICOS E COMERCIO S.A.	
CNPJ:	69.034.668/0001-56	Porte: DEMAIS

Propostas				
#	Licitante	CNPJ	Inicial (R\$)	Final (R\$)
1	SODEXO PASS DO BRASIL SERVICOS E COMERCIO S.A.	69034668000156	532.686,00	532.686,00

Preço (Comprasnet) [2] **R\$ 340.887,12**

Órgão

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Objeto

Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços continuados de gerenciamento, implementação, administração, emissão, distribuição e fornecimento de benefícios de vale refeição e alimentação, em âmbito nacional, via cartão eletrônico, magnético, por arranjo de pagamento aberto, com senha numérica individual e chip de segurança ou de similar tecnologia, com recarga mensais, destinados aos empregados públicos e estagiários do Coren-AM.

Descrição

Administração de Tíquete (Ticket) / Vale Alimentação (Car-tão Eletrônico) - Sistema Convênio / Prestação dos serviços continuados de gerenciamento, implementação, administração, emissão, distribuição e fornecimento de benefícios de vale refeição e alimentação, em âmbito nacional, via cartão eletrônico, magnético, por arranjo de pagamento aberto, com senha numérica individual e chip de segurança ou de similar tecnologia, com recarga mensais, destinados aos empregados públicos e estagiários do Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas Coren/AM pelo período de 12 (doze) meses.

Dados				
Data de homologação:	20/06/2022 - 14:59:03	Modalidade:	Pregão Eletrônico	SRP: NÃO
Fonte:	Comprasnet	Código do item:	366356	Lote/Item: 1
Identificação:	Nº Pregão: 72022 / UASG: 926235			
Link da ata:	http://comprasnet.gov.br/livre/pregao/AtaEletronico.asp?uasg=926235&co_no_uasg=926235&numprp=72022&codigoModalidade=5&Seq=1			
Quantidade:	1.00	Unidade:	UNIDADE	UF: AM
Ajuste de frete:	Não se aplica	Valor do frete:	R\$ 0,00	
Fabricante:	Comprasnet Não disponibiliza essa informação.			
Marca:	Comprasnet Não disponibiliza essa informação.		Modelo:	Comprasnet Não disponibiliza essa informação.

Fornecedor		
Razão Social:	EMISSIONA E GERENCIADORA DE CARTOES BRASIL LTDA.	
CNPJ:	13.081.547/0001-00	Porte: ME

Propostas				
#	Licitante	CNPJ	Inicial (R\$)	Final (R\$)
1	EMISSIONA E GERENCIADORA DE CARTOES BRASIL LTDA.	13081547000100	340.887,12	340.887,12



Cartão Alimentação
Pesquisa iniciada no dia 29/07/2024 14:21
IP: 191.189.29.100
Manaus/AM



Empresa Cliente Teste
CNPJ: 00.000.000/0000-00
Responsável: Rafaela Costa
Matrícula: -

2	ALYMENTE BENEFICIOS E SIMILARES LTDA	29062232000156	340.887,12	340.887,12
3	IFOOD BENEFICIOS E SERVICOS LTDA.	33157312000162	340.887,12	340.887,12
4	Q CARD CARTAO EIRELI	19616565000126	341.273,12	341.273,12

Preço (Comprasnet) [3]

R\$ 371.124,00

Órgão

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DE SANTA CATARINA - CREF3/SC

Objeto

Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na implementação, administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de cartão eletrônico, magnético ou de similar tecnologia, para uso do benefício alimentação e refeição, em conformidade com a legislação trabalhista, com o Programa de Alimentação do Trabalhador PAT (Lei nº 6.321/1976).

Descrição

Administração de Tiquete (Ticket) / Vale Alimentação (Car-tão Eletrônico) - Sistema Convênio / Objeto: contratação de empresa especializada na implementação, administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de documentos de legitimação, na forma de cartão eletrônico, magnético ou de similar tecnologia, equipado com microprocessador com chip eletrônico de segurança ou tarja magnética, com a finalidade de ser utilizado pelos colaboradores do CREF3/SC para uso do benefício alimentação e refeição, em conformidade com a legislação trabalhista, com o Programa de Alimentação do Trabalhador PAT (Lei nº 6.321/1976). Taxa de adm.: 0% (zero por cento). Valor global: R\$371.124,00 (trezentos e setenta e um mil, cento e vinte e quatro reais). O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, contado da data de sua apresentação. No preço final de nossos serviços estão inclusos todos os custos diretos ou indiretos, os tributos e demais encargos fiscais e trabalhistas, bem como todos os itens e equipamentos necessários à perfeita prestação do objeto licitado.

Dados

Data de homologação: 05/07/2022 - 11:11:26 **Modalidade:** Pregão Eletrônico **SRP:** NÃO
Fonte: Comprasnet **Código do item:** 366356 **Lote/Item:** 1
Identificação: Nº Pregão: 32022 / UASG: 926718
Link da ata: http://comprasnet.gov.br/livre/pregao/AtaEletronico.asp?uasg=926718&co_no_uasg=926718&numprp=32022&codigoModalidade=5&Seq=1
Quantidade: 1.00 **Unidade:** UNIDADE **UF:** SC
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R\$ 0,00
Fabricante: Comprasnet Não disponibiliza essa informação.
Marca: Comprasnet Não disponibiliza essa informação. **Modelo:** Comprasnet Não disponibiliza essa informação.

Fornecedor

Razão Social: SODEXO PASS DO BRASIL SERVICOS E COMERCIO S.A.
CNPJ: 69.034.668/0001-56 **Porte:** DEMAIS

Propostas

#	Licitante	CNPJ	Inicial (R\$)	Final (R\$)
1	IFOOD BENEFICIOS E SERVICOS LTDA.	33157312000162	371.124,00	371.124,00
2	TICKET SERVICOS SA	47866934000174	371.124,00	371.124,00
3	SODEXO PASS DO BRASIL SERVICOS E COMERCIO S.A.	69034668000156	371.124,00	371.124,00
4	GREEN CARD S/A REFEICOES COMERCIO E SERVICOS	92559830000171	371.124,00	371.124,00

Preço (Comprasnet) [4]

R\$ 2.520.000,00

Órgão

Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 2ª Região - São Paulo

Objeto

Pregão Eletrônico - Contratação dos serviços de administração, gerenciamento e fornecimento do benefício vale alimentação

Descrição

Administração de tiquete (ticket) / vale alimentação (car-tão eletrônico) - sistema convênio / O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação dos serviços de administração, gerenciamento e fornecimento de documentos de legitimação para concessão, aos funcionários do CRECI-SP, do benefício vale alimentação, por meio de cartão com tarja magnética e chip de segurança que possibilite a aquisição de gêneros alimentícios processados ou in natura em ampla rede de estabelecimentos credenciados (hipermercados, supermercados, mercados, mercearias, açougues, frutarias, peixarias, padarias, etc.) de âmbito nacional, conforme normas do Programa de Alimentação do Trabalhador PAT e demais condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Declaramos que estamos de acordo com o edital e seus anexos. Valor total equivalente a taxa de administração de 0% (zero por cento).

Dados

Data de homologação: 22/11/2022 - 10:18:35 **Modalidade:** Pregão Eletrônico **SRP:** NÃO



Cartão Alimentação
Pesquisa iniciada no dia 29/07/2024 14:21
IP: 191.189.29.100
Manaus/AM



Empresa Cliente Teste
CNPJ: 00.000.000/0000-00
Responsável: Rafaela Costa
Matrícula: -

Fonte: Comprasnet **Código do item:** 14109 **Lote/Item:** 1
Identificação: Nº Pregão: 282022 / UASG: 389297
Link da ata: http://comprasnet.gov.br/livre/pregao/AtaEletronico.asp?uasg=389297&co_no_uasg=389297&numprp=282022&codigoModalidade=5&Seq=1
Quantidade: 1.00 **Unidade:** UNIDADE **UF:** SP
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R\$ 0,00
Fabricante: Comprasnet Não disponibiliza essa informação.
Marca: Comprasnet Não disponibiliza essa informação. **Modelo:** Comprasnet Não disponibiliza essa informação.

Fornecedor

Razão Social: TICKET SERVICOS SA
CNPJ: 47.866.934/0001-74 **Porte:** DEMAIS

Propostas

#	Licitante	CNPJ	Inicial (R\$)	Final (R\$)
1	CDC CARD TECNOLOGIA LTDA	28637362000107	2.520.000,00	2.519.990,00
2	NUTRICASH SERVICOS LTDA	42194191000110	2.520.000,00	2.520.000,00
3	TICKET SERVICOS SA	47866934000174	2.520.000,00	2.520.000,00
4	SODEXO PASS DO BRASIL SERVICOS E COMERCIO S.A.	69034668000156	2.520.000,00	2.520.000,00

Preço (Comprasnet) [5] **R\$ 9.583,20**

Órgão

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA RJ

Objeto

Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na administração e fornecimento de Vale Refeição e Alimentação, através de cartão eletrônico com chip, contemplando carga e recarga de valor de face, na modalidade online, visando à aquisição de gênero alimentícios in natura e refeições prontas em estabelecimentos credenciados, em âmbito nacional, para atender a legislação do Ministério do Trabalho e Emprego que regulamenta o Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT).

Descrição

Administração de Tiquete (Ticket) / Vale Alimentação (Car-tão Eletrônico) - Sistema Convênio / Objeto: Contratação de empresa especializada na administração e fornecimento de Vale Refeição e Alimentação, através de cartão eletrônico com chip, contemplando carga e recarga de valor de face, na modalidade online, visando à aquisição de gênero alimentícios in natura e refeições prontas em estabelecimentos credenciados, em âmbito nacional, para atender a legislação do Ministério do Trabalho e Emprego que regulamenta o Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT). R\$479.160,00 (quatrocentos e setenta e nove mil cento e sessenta reais). Taxa de adm.: 0% (zero por cento).

Dados

Data de homologação: 13/02/2023 - 12:46:57 **Modalidade:** Pregão Eletrônico **SRP:** NÃO
Fonte: Comprasnet **Código do item:** 366356 **Lote/Item:** 1
Identificação: Nº Pregão: 42022 / UASG: 389466
Link da ata: http://comprasnet.gov.br/livre/pregao/AtaEletronico.asp?uasg=389466&co_no_uasg=389466&numprp=42022&codigoModalidade=5&Seq=1
Quantidade: 50.00 **Unidade:** UNIDADE **UF:** RJ
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R\$ 0,00
Fabricante: Comprasnet Não disponibiliza essa informação.
Marca: Comprasnet Não disponibiliza essa informação. **Modelo:** Comprasnet Não disponibiliza essa informação.

Fornecedor

Razão Social: IFOOD BENEFICIOS E SERVICOS LTDA.
CNPJ: 33.157.312/0001-62 **Porte:** DEMAIS

Propostas

#	Licitante	CNPJ	Inicial (R\$)	Final (R\$)
1	IFOOD BENEFICIOS E SERVICOS LTDA.	33157312000162	9.583,20	9.583,20
2	SODEXO PASS DO BRASIL SERVICOS E COMERCIO S.A.	69034668000156	9.583,20	9.583,20

Observações Gerais da Cotação

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento, implementação e administração de benefícios na forma de cartão eletrônico com chip.



Cartão Alimentação

Pesquisa iniciada no dia 29/07/2024 14:21

IP: 191.189.29.100

Manaus/AM



Empresa Cliente Teste
CNPJ: 00.000.000/0000-00
Responsável: Rafaela Costa
Matrícula: -

Laudo da Cotação

Importante - O Fonte de preços é uma solução tecnológica que reúne diversas fontes, entre elas fontes governamentais, fontes complementares e sites de domínio amplo. O sistema atende aos parâmetros de pesquisa de acordo com as leis vigentes, Instruções normativas, regulamentos, acordãos, portarias e decretos, desta forma afirmamos que as fontes são meios facilitadores de pesquisas ágeis, seguras e eficazes para a administração pública, sendo o servidor responsável pelo uso e seleção dos preços.



Cartão Alimentação

Pesquisa iniciada no dia 29/07/2024 14:21

IP: 191.189.29.100

Manaus/AM



Empresa Cliente Teste
CNPJ: 00.000.000/0000-00
Responsável: Rafaela Costa
Matrícula: -

INFORMAÇÕES DOS FORNECEDORES

ALYMENTE BENEFICIOS E SIMILARES LTDA

CNPJ: 29062232000156
EMAIL: Não Informado
TELEFONE: Não Informado
ENDEREÇO: Não Informado

CDC CARD TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 28637362000107
EMAIL: Não Informado
TELEFONE: Não Informado
ENDEREÇO: Não Informado

EMISSIONA E GERENCIADORA DE CARTOES BRASIL LTDA.

CNPJ: 13081547000100
EMAIL: rodrigo@barbosaesilva.com.br
TELEFONE: (42) 3304-0274/ (42) 3626-2256
ENDEREÇO: AV SEBASTIAO DE CAMARGO RIBAS - 1376, SALA 01, BONSUCESSO. GUARAPUAVA/PR - 85.055-000

GREEN CARD S/A REFEICOES COMERCIO E SERVICOS

CNPJ: 92559830000171
EMAIL: Não Informado
TELEFONE: (51) 3286-7402
ENDEREÇO: LRG VISCONDE DO CAIRU - 12, SALA 1001 10 ANDAR, CENTRO. PORTO ALEGRE/RS - 90030110

IFOOD BENEFICIOS E SERVICOS LTDA.

CNPJ: 33157312000162
EMAIL: juridico@ifood.com.br
TELEFONE: (11) 3634-3360
ENDEREÇO: AV DOS AUTONOMISTAS 1496 - 1.496, BLOCO B ANDAR 3 PARTE, VILA YARA. OSASCO/SP - 06.020-902

NUTRICASH SERVICOS LTDA

CNPJ: 42194191000110
EMAIL: serv_rapido@hotmail.com
TELEFONE: (71) 3011-7998
ENDEREÇO: R FRANCISCO GONCALVES - 1, EDIF REITOR MIGUEL CALMONSALA 1205, COMERCIO. SALVADOR/BA - 40015090

Q CARD CARTAO EIRELI

CNPJ: 19616565000126
EMAIL: Não Informado
TELEFONE: (64) 3651-3564
ENDEREÇO: R HERCULANO COSTA - 46, CENTRO. QUIRINOPOLIS/GO - 75.860-000

SODEXO PASS DO BRASIL SERVICOS E COMERCIO S.A.

CNPJ: 69034668000156
EMAIL: carla.statzevicius@sodexo.com
TELEFONE: (11) 3594-7500 / (11) 3594-7626
ENDEREÇO: AL ARAGUAIA - 1142, BLOCO 3, ALPHAVILLE. BARUERI/SP - 6455000

TICKET SERVICOS SA

CNPJ: 47866934000174
EMAIL: falecom-br@edenred.com
TELEFONE: (11) 4003-9000
ENDEREÇO: AV DAS NACOES UNIDAS - 7815, ANDAR 4 6 E 7 TORRE II, PINHEIROS. SAO PAULO/SP - 5425070



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

RELATÓRIO DE PREÇO ESTIMADO

ANEXO II

PESQUISAS DIRETAS



Orçamento

Solicitante: COREN-AM

A Emissora e Gerenciadora de Cartões Brasil Ltda. CNPJ 13.081.547/0001-00 oferece proposta de orçamento para:

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento e administração de benefícios Alimentação / Refeição na modalidade cartão magnético e/ou eletrônico, para os empregados da **COREN-AM**

ITEM	OBJETO/ESPECIFICAÇÃO	PERCENTUAL TOTAL (0%)
01	Taxa de Administração para a implantação, o fornecimento e o gerenciamento dos Benefícios Alimentação/Refeição através de cartões magnéticos/eletrônicos	(0,00)

Esta proposta compreende apenas a utilização de cartões com chip e com as melhores e mais seguras tecnologias antifraude do mercado de meios eletrônicos de pagamentos mundial. Transacionamos com a bandeira mastercard®, com utilização em qualquer estabelecimento do gênero de Alimentação e refeição.

Validade da proposta: 120 dias

Guarapuava, 30 de julho de 2024.

Desde já, agradecemos a preferência.

Cordialmente,


Ramires Barbosa e Silva
Emissora e Gerenciadora de Cartões
Brasil LTDA
13 081 547/0001-00
EMISSORA E GERENCIADORA DE CARTÕES
BRASIL LTDA - ME



ifood Benefícios

Todos os
saldos em
um **único**
cartão

Estamos no PAT

Seguimos todas as
diretrizes do Programa
de Alimentação do
Trabalhador (PAT).

Este é o nosso número de
registro no PAT: 190674241



Saldo-alimentação
e Saldo-refeição separados
de acordo com o PAT;



Segurança jurídica
para a sua empresa;



Incentivos fiscais* para
empresas no PAT.

*As empresas cadastradas no PAT que optam pelo modelo de tributação
Lucro Real podem deduzir até 4% do Imposto de Renda.

Quem usa,
ama 
e **aprova**



Há mais de
6 meses com
NPS acima de 80
e sempre
buscando ir além.

+ de
9mil
empresas

+ de
350mil
colaboradores



XP Inc.

extrafarma

Unico

cervejaria
ambev

mobile

STELLANTIS

★ ★ ★ ★ ★
TOP5 



É o cartão
mais
aceito
do Brasil



Quem tem o **iFood Benefícios** nem precisa perguntar se passa na maquininha.



+ de 4 milhões
de estabelecimentos físicos



Rede credenciada
+ 8x maior
que cartões sem bandeira



+ de 320 mil
lojas no delivery do iFood

É multibenefícios

São **8 categorias** de saldos disponíveis
pra **aproveitar o cartão** ao máximo:

Saldos PAT



Refeição

Restaurantes, lanchonetes, padarias,
iFood e apps de delivery.



Alimentação

Supermercados, hortifrutis, mercearias
e iFood mercado.

Saldos Flexíveis



Mobilidade

Postos de combustível, carros por app,
estacionamentos e outros serviços.



Cultura

Serviços de streaming, jogos online,
cursos e ingressos para shows e teatros.



Educação

Livros, cursos on e offline, eventos,
feiras profissionais e apps de idiomas.



Home office

Equipamentos eletrônicos, mobiliário, material para
escritório, papelaria, coworking e ferramentas de
gestão de tarefas.



Saúde e bem-estar

Consultas médicas, exames laboratoriais,
hospitais, farmácias, academias, spa e
salões de beleza.



Saldo livre

Valor para usar sem restrições e como desejar,
na função crédito. Ideal como forma de premiação
e reconhecimento.



É flexível como todo mundo quer

O próprio **colaborador transfere** o saldo entre as categorias* sempre que quiser. E o valor **muda na hora**, viu? Basta a empresa deixar a função liberada.



 **Refeição**

 **Alimentação**

 **Mobilidade**

 **Saúde e bem-estar**

 **Cultura**

 **Home office**

 **Educação**

 **Saldo livre**

*Os valores podem ser fixos ou ajustáveis, de acordo com as definições da empresa contratante. As categorias Alimentação e Refeição seguem sempre separadas das demais, conforme legislação do PAT.

Tem **várias** **formas** de pagar



Pagamento por aproximação

A opção mais prática pro seu dia a dia.



Pagamento por QR Code

É só escanear a maquininha com o app.



Cartão virtual no app

Mais segurança pra pagar online.



Pagamento direto no iFood

Basta conectar o cartão com o app.

Esqueça a carteira

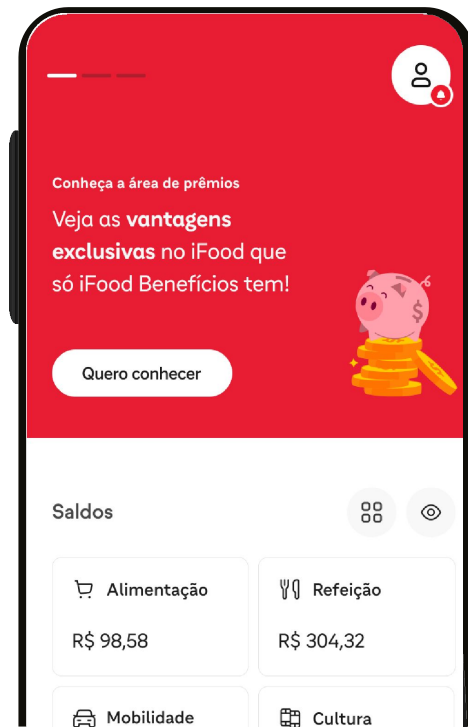
Adicione o **iFood Benefícios** na carteira do celular Android e pague com o Google Pay™



O app é completo

Seu time encontra tudo o que precisa sem abrir chamado pro RH.

- ✓ Consulta do saldo e do extrato;
- ✓ Acompanhamento do gasto médio diário;
- ✓ Criação e alteração de senha;
- ✓ Bloqueio, cancelamento ou solicitação de 2ª via;
- ✓ Bloqueio e desbloqueio de pagamento por aproximação;
- ✓ Redistribuição dos saldos com rapidez;
- ✓ Conexão com o iFood para vantagens exclusivas;
- ✓ Área descontos em parceiros;
- ✓ Área pra tirar dúvidas e pedir ajuda ao suporte.



É fácil de gerir

- ✓ Cadastre os colaboradores por planilha ou individualmente;
- ✓ Faça pagamentos por PIX ou boleto;
- ✓ Distribua o saldo na hora ou agende pra depois;
- ✓ Solicite os cartões e acompanhe o processo de entrega;
- ✓ Escolha entregar os cartões no endereço do colaborador ou na empresa;
- ✓ Baixe relatórios.



Ofereça **múltiplos
benefícios** em um
só cartão



Entre na sua conta

Email

Senha



[Esqueci minha senha](#)

[Entrar na conta](#)

O custo é
zero!

zero taxa de adesão

zero taxa de administração

zero taxa de emissão do cartão

zero taxa de envio do cartão

R\$



Tem ofertas em parceiros

Além de vantagens exclusivas no iFood, quem usa iFood Benefícios pode aproveitar promoções especiais nas marcas que já fazem parte do seu time. É só conferir na aba **Ofertas** do app.

Espalhe economia pela sua empresa!

*Consulte regulamento no app iFood Benefícios.



Reduza até **20%** na sua conta de energia elétrica.

Abrangência: MG, MS, SC, PR, MT, RS, GO



Assinatura com **25% off** para acessar mais de 80 cursos.

Abrangência: Nacional.



Pós-graduação, mestrado e doutorado com **15% off**.

Abrangência: Nacional.



Ingressos de cinema com **50% off**.

Abrangência: Nacional.



Clube de assinatura de livros físicos e temáticos com o primeiro mês **totalmente gratuito**.

Abrangência: Nacional

Educação, cultura e lazer



Ingressos de cinema
com **50% off**.
Abrangência: Nacional.



Clube de assinatura de livros
físicos e temáticos com o primeiro
mês **totalmente gratuito**.
Abrangência: Nacional



Qualquer curso com **20% off**,
válido para familiares e amigos.
Abrangência: Nacional.



Conteúdos e eventos
digitais com **10% off**.
Abrangência: Nacional



Assinatura com **15% off** para
entradas ilimitadas no museu.
Abrangência: São Paulo.

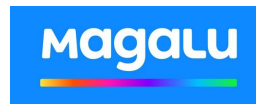


Até **75% off** em planos para
Deezer, HBO Max e mais.
Abrangência: Nacional.

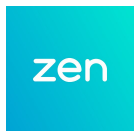
Serviços para você



Consultas por **até R\$ 100**
+ até 60% off em exames.
Abrangência: São Paulo e mais.



Até **15% off** para comprar
em todo o site.
Abrangência: Nacional.



App de bem-estar com
20% off no plano anual.
Abrangência: Nacional.



supernova

Até **30% off** em planos de
internet para celular.
Abrangência: Nacional



5 cupons gratuitos

todos os meses

Os colaboradores aproveitam um desconto pra se alimentar bem



Assinatura do Clube iFood grátis*
enquanto for beneficiário do iFood Benefícios.



5 cupons de até 25% de desconto**
por mês pra pedir em qualquer restaurante no iFood.



Entrega grátis**
em restaurantes selecionados



Experiências especiais
com parcerias dentro e fora do app

*Promoção válida enquanto for cliente iFood Benefícios. Confira termos e condições aqui. Cupons de 25% de desconto limitados a R\$ 10 e não válidos para taxas de entrega e serviço. Entrega grátis válida para pedidos acima de R\$ 65 em restaurantes selecionados.

colab+ Inicial

R\$ **16^{,90}**
por colaborador



Até 80% de desconto em farmácias pro colaborador

Até 70% de desconto em consultas presenciais e exames laboratoriais.

+ 4 dependentes grátis
(amigos/ familiares)



2 teleconsultas por mês:
1 com médico especialista e
1 com nutricionista.

2 teleconsultas de apoio psicológico com acolhimento de saúde mental e bem-estar.

+ p/dependentes: opção de contratação extra

Preço do pacote médio de R\$7

colab+ Completo

R\$ **25^{,90}**
por colaborador



Até 80% de desconto em farmácias pro colaborador

Até 70% de desconto em consultas presenciais e exames laboratoriais.

+ 4 dependentes grátis (amigos/ familiares)

Starbem



2 teleconsultas por mês:
1 com médico especialista e
1 com nutricionista.

2 teleconsultas de apoio psicológico com acolhimento de saúde mental e bem-estar.

+ p/dependentes: opção de contratação extra



Academias e treinos online.

O colaborador paga **coparticipação de planos que variam de R\$29,90 a R\$679,90** de acordo com a rede credenciada

+ p/dependentes: opção de contratação extra

Preço do pacote médio de R\$11

colab+ Super

R\$ **34^{,90}**
por colaborador



Até 80% de desconto em farmácias pro colaborador

Até 70% de desconto em consultas presenciais e exames laboratoriais.

+ 4 dependentes grátis (amigos/ familiares)

Starbem



2 teleconsultas por mês:
1 com médico especialista e 1 com nutricionista.

2 teleconsultas de apoio psicológico com acolhimento de saúde mental e bem-estar.

+ p/dependentes: opção de contratação extra



wellhub

Academias e treinos online.

O colaborador paga **coparticipação de planos que variam de R\$29,90 a R\$679,90** de acordo com a rede credenciada

+ p/dependentes: opção de contratação extra

DSD

Pronto atendimento online ilimitado pro colaborador

Desconto de 15% em vacinas.

Desconto em pacotes cirúrgicos e possibilidade de financiamento.

+ 4 dependentes grátis (amigos/familiares)

Preço do pacote médio de R\$17

Turbine o colab+

Deixe o pacote de apoio pro seu colaborador ainda mais completo e com suporte para dependentes!



colab+ Dependentes



Wellhub (antigo Gympass): adicione até 3 dependentes (amigos/familiares).

9,9
por R\$ /mês
0 por colaborador

colab+ Dependentes



Starbem: adicione até 2 dependentes (amigos/familiares).

9,9
por R\$ /mês
0 por colaborador

colab+ Parceiro Extra



Optum: apoio jurídico e financeiro para colaboradores

5,9
por R\$ /mês
0 por colaborador

Tem o colab+

Deixe o pacote de apoio pro seu colaborador ainda mais turbinado!



colab+ Adicionais

- ✓ **Optum:** apoio jurídico, financeiro e psicossocial

de R\$ ~~20,00~~ por R\$ **5,90** /mês
por colaborador

colab+ Adicionais

- ✓ **Wellhub** (antigo Gympass): adicione até 3 dependentes.

de R\$ ~~25,00~~ por R\$ **9,90** /mês
por colaborador

colab+ Adicionais

- ✓ **Optum + Dependente do Wellhub**

de R\$ ~~45,00~~ por R\$ **15,80** /mês
por colaborador

colab+ Adicionais

- ✓ **Starbem:** adicione até 1 dependente.

de R\$ ~~44,90~~ por R\$ **9,90** /mês
por colaborador

Coparticipação do Gympass

Preço dos planos para os colaboradores

Opções acessíveis

Digital R\$0

Os 10 melhores
apps de
autocuidado

Destaques:



Starter R\$29,90

2.300+
academias
41 apps

Destaques:



Basic R\$55,90

8.400+ academias
44 apps

Destaques:



Basic+ R\$85,90

13.500+ academias
46 apps

Destaques:



Silver R\$129,90

18.900+ academias
51 apps

Destaques:



Silver+ R\$189,90

21.100+
academias
51 apps

Destaques:



Mais opções

Gold R\$269,90

24.000+
academias
40 apps

Destaques:



Gold+ R\$399,90

25.400+ academias
53 apps

Destaques:



Platinum R\$519,90

25.800+
academias
52 apps

Destaques:



Diamond R\$674,90

25.800+
academias
52 apps

Destaques:



Diamond+ R\$679,90

24.970+
academias
52 apps

Destaques:





DEMONSTRAÇÃO

Descomplique a sua gestão de benefícios e engaje o seu time com Caju Benefícios

Assista à demonstração





Solução para centralizar categorias

Do vale-alimentação
Caju! Uma plataforma
para o seu colaborador
cálculo de benefícios e
custos. Tudo conforme a
jurídica para sua empresa

[Quero Caju](#)

Cabe tudo o que seu RH precisa num Caju

Principais funcionalidades		Benefícios T
Plataforma intuitiva que centraliza toda a gestão de benefícios		
Sem taxa nas categorias de alimentação		
Sem custo para contratação		
8 opções de categorias de benefícios em um único cartão		

Principais funcionalidades		Benefícios T
Processo de logística simplificado pela empresa		
Facilidade no pagamento por boleto ou PIX		
Integração com benefícios de saúde e bem-estar		
Possibilidade de oferecer saldo para despesas e premiações no mesmo cartão		

Experimente Caju

Com Caju, cabe mais inovação para o RH e mais liberdade para o colaborador



Para o RH

 Facilidade operacional

Gestão centralizada de vários benefícios em um único sistema, poupando tempo e recursos.



Foco estratégico

Economia de tempo com tarefas administrativas permite que o RH se concentre em estratégias de desenvolvimento e engajamento.



Atração de talentos

Oferecer benefícios com mais flexibilidade aumenta a atratividade da empresa no mercado de trabalho.



Para o colaborador



Liberdade de escolha

Possibilidade de usar os benefícios de acordo com suas preferências individuais.



Melhor experiência

Benefícios flexíveis criam uma experiência mais positiva e personalizada para os colaboradores.



Aumento de produtividade

Colaboradores satisfeitos e valorizados tendem a ser mais produtivos.

Quero Caju

Dê mais sabor à vida profissional com a experiência completa da Caju



Solução exclusiva, que facilita a integração de benefícios de saúde e bem-estar para empresa em uma mesma plataforma.



A opção de presente que todo mundo gosta! Presenteie seu time em ocasiões especiais sem perder a segurança jurídica.



Uma plataforma, um cartão, fluxos de reembolso automatizados e informações detalhadas para ter a gestão de despesas em dia.



A plataforma ideal para admissão digital que centraliza a jornada do colaborador de ponta a ponta.

Experimente Caju

Feito com ❤️ pelos Cajuenses

Caju® 2023. Todos os direitos reservados.
CNPJ 33.449.007/0001-44
Empresa Brasileira de Benefícios e Pagamentos LTDA.